



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

ADMINISTRAÇÃO: 2009/2012 – "Progresso continua"

LEI COMPLEMENTAR Nº. 023 de 26 de Agosto de 2011

PUBLICADO

DATA 26 / 08 / 2011
ATRAVÉS MURAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
DE MINAS - MG.

"Revoga a lei Complementar Nº 03/2003, que
Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de
Brasilândia de Minas e dá outras providências."

Assinatura

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG, faz saber que a Câmara Municipal de Brasilândia de Minas – MG, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Por esta Lei é promovida a revogação integral da Lei Complementar Municipal N° 03/2003, que trata do Plano Diretor da Cidade de Brasilândia de Minas, por sua desnecessidade em razão de não ter ainda 20.000 (vinte mil) habitantes consoante o artigo 182, e seu § 1º, e 183, da Constituição Federal, que fixou a população mínima para esta obrigatoriedade, e que foi regulamentado pelos dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº. 10257/2001.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo através de Decreto ordenar os procedimentos administrativos relacionados à política urbana municipal a ser adotada, quanto à matéria até então regulada pela Lei Complementar Municipal que ora revoga, com especial atenção ao que dispõe a Lei Federal nº. 10257/2001.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG, 26 de Agosto de 2.011.

JOÃO CARDOSO DO COUTO
Prefeito Municipal

PUBLICADO

DATA 26 / 08 / 2011

ATRAVÉS Mural da
(Câmara Municipal)

ASSINATURA

Praça Cívica, nº 141, Bairro Bela Vista, Brasilândia de Minas – MG; Cep. 38779-000
Tel. (38) 3562-1202 – email: assessoria@brasilandiademinhas.mg.gov.br